

RESOLUÇÃO Nº 43 /2016

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03, 13.959/2007 e 15.559/14 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
3. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
4. A deliberação em sua 433ª Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1. Empossar os representantes das entidades, abaixo especificadas, como membros do CESAU, com mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data:

1.1. USUÁRIO:

- Entidades de Portadores de Patologia

Titular: José Célio Peixoto Silveira (**recondução**)

1.2. PROFISSIONAL DE SAÚDE:

- Entidades Estaduais de Representação dos Profissionais de Saúde de Nível Médio

Titular: Lúcia de Fátima Queiroz de Oliveira

- Entidades de Representação dos Agentes de Endemias

Titular: Francisco Antonio de Paulo

1.3. PRESTADORES DE SERVIÇOS?

- Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE

Suplente: Marcos Venícius Granemann de Souza

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CesaU/CE, Fortaleza, 27 de julho de 2016._

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente/CESAU

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Francisca Lucia Nunes de Arruda